



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Brasília

Número

033/2019/GAB/GEREB

Folha

1

De

3

Entra em Vigor em

30/08/2019

Portaria da Gerência

**PORTARIA 033/2019/GAB/GEREB** (De 30 de agosto de 2019).

**REPUBLICAÇÃO (\*)**

**Institui Modelo de Governança e Cria o Comitê Gestor  
do Programa de Qualificação da Atenção primária  
à Saúde no Distrito Federal,  
Objeto do Convênio Tripartite nº01/2018**

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 2.872, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, e considerando o objeto do Convênio Tripartite nº 01/2019, celebrado com Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º Definir o modelo de governança para a execução do Convênio Tripartite, visando garantir a transparência, corresponsabilização, agilidade e eficácia no acompanhamento dos processos, produtos e resultados previstos no plano de trabalho.

Art.2 O modelo de gestão de governança é composto pela Coordenação Executiva, Comitê Gestor e quatro Grupos Condutores.



Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 30/08/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundaçao Oswaldo Cruz**

**Brasília**

Número

**033/2019/GAB/GEREB**

Folha

**2**

De

**3**

Entra em Vigor em

**30/08/2019**

## **Portaria da Gerência**

**Art.3 A COORDENAÇÃO EXECUTIVA** do projeto reúne os responsáveis pelo Convênio, designados pela portaria interna Fiocruz Brasília nº 019/2019-GEREB.

**Art.4** Cabe à Coordenação Executiva:

- a) Acompanhar cotidianamente os microprocessos de execução e validar junto ao comitê gestor as demandas provenientes dos grupos condutores de cada meta, orientando, encaminhando e monitorando a execução físico-financeira das atividades junto à Fiotec;
- b) Propor e organizar demandas do comitê gestor referentes a realização de oficinas de integração entre as metas e reuniões, sempre que julgar necessário e
- c) Convocar as reuniões do Comitê Gestor, de modo pactuado com a SES-DF.
- d) Reunir-se regularmente com os grupos condutores de metas.

**Art.5 O COMITÊ GESTOR** é formado pela Coordenação Executiva, Área Demandante e Executores do convênio da SES-DF e por representantes dos grupos condutores de cada uma das metas.

**Art.6** Cabe ao Comitê Gestor:

- a) Deliberar acerca da parte técnico-científica do projeto;
- b) Acompanhar a execução das atividade e metas previstas no Plano de trabalho;
- c) Acompanhar mensalmente e validar as demandas provenientes dos grupos condutores de cada meta;
- d) Acompanhar quadrimensalmente o desenvolvimento, a entrega de produtos e resultados parciais e
- e) Atuar como instância de validação de processos, produtos e alinhamentos realizados entre as partes.

**Art.7** Os **GRUPOS CONDUTORES** serão compostos por membros técnicos da Fiocruz Brasília, Universidade Aberta do SUS, Secretaria de Saúde do Distrito Federal e Universidade de Brasília.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde do Distrito Federal indicará, por meio de instrumento específico, os representantes que irão compor o Grupo Condutor e Área Demandante que irão compor o Comitê Gestor e os representantes nos grupos condutores de cada meta.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data <b>30/08/2019</b>
---------	--------	------------------------------	---------------------------



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundaçao Oswaldo Cruz**

**Brasília**

Número

**033/2019/GAB/GEREB**

Folha

3

De

3

Entra em Vigor em

**30/08/2019**

## **Portaria da Gerência**

**Art.8 Cabe aos Grupos Condutores:**

- a) Reunir-se regularmente para o planejamento e execução das ações e atividades de cada meta;
- b) Designar um responsável por cada meta para compor o Comitê Gestor e coordenar o desenvolvimento das atividades de cada grupo.
- c) Definir o detalhamento operacional de todas as atividades a serem desenvolvidas para alcance das metas e
- d) Registar as informações necessárias para os relatórios parciais e final de prestação de contas, em apoio a Coordenação Executiva.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.9** A Gestão Administrativa e Financeira do projeto é de responsabilidade da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC que responderá exclusivamente às solicitações da Coordenação Executiva do projeto.

**Art.10** A execução técnico-científica das ações será realizada por quatro grupos condutores, um para cada meta prevista no plano de trabalho.

**Art.11** Fiocruz poderá mobilizar parceiros institucionais para contribuir com a execução das metas, nos termos do artigo 45§14 do Decreto 9283/2018.

**Art.12** A Fiocruz atuará em parceria com a Universidade de Brasília, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2014.

**Art.13** Os casos omissos serão deliberados serão deliberados pelo Comitê Gestor do Projeto.

**Art.14** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANA DAMÁSIO**  
Diretora  
Gerência Regional de Brasília

(\*) Republicação da Portaria de 23 de agosto de 2019, por ajustes no texto (publicação anterior:  
Portaria nº031/2019 - GEREB)

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data
			30/08/2019